



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ATA

II FORPREV - SJ PA/AP

Data: 02 de fevereiro de 2018

Horário: 09:00h às 18:00h

Local: Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC)/PA

Secretário Executivo: Ednilson de Jesus Silva

Presentes: Consoante lista de presença em anexo.

Às nove horas e trinta minutos do segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Centro Judiciário de Conciliação (CEJUC) da Seção Judiciária do Pará, foi dado início ao **II FÓRUM INTERINSTITUCIONAL PREVIDENCIÁRIO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO PARÁ E DO AMAPÁ - FORPREV – PA/AP**, foram anunciados a presença na mesa dos trabalhos da **Exma. Sra. Desembargadora Federal GILDA SIGMARINGA SEIXAS**, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; da **Exma. Sra. Juíza Federal HIND GAHSSAM KAYATH**, Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação; da **Exma. Sra. Juíza Federal CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais no Estado do Pará e da **Exma. Sra. Juíza Federal LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES**, Coordenadora dos Juizados Especiais Federais no Estado do Amapá.

Após checagem da lista de presença, verificou-se a presença das seguintes autoridades: Desembargadora Federal GILDA SIGMARINGA SEIXAS, Juiz Federal SÉRGIO WOLNEY de OLIVEIRA BATISTA GUEDES, Juiz Federal CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA, Juiz Federal LIVIA CRISTINA MARQUES PERES, Dr. ELI MENESES BESSA, Juiz Federal LUCIANO MENDONÇA FONTOURA, Juíza Federal ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM, Juiz de Direito AUGUSTO CARLOS CORRÊA CUNHA, Sr. LUCYAN VICTOR DE ALMEIDA CHAVES, Defensor Público Federal DANIEL MAIA TAVARES, Juíza Federal CAMILA TONELLO, Juiz Federal MAURO HENRIQUE VIEIRA, Juiz Federal CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES, Juiz Federal GUILHERME OSORIO PIMENTEL, JUIZ FEDERAL THIAGO RANGEL VINHAS, JUIZ FEDERAL CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA, Juíza Federal HIND GAHSSAM KAYATH, JUIZ FEDERAL RUY DIAS DE SOUZA FILHO, Juiz Federal OMAR BELLOTTI FERREIRA, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, Dra. IRACI DE OLIVIREIRA VAZ, Dra. LILIAN ORDER MARQUE CAMPELO, Dr. WILSON DE MORAIS GABY, Dr. ROSENIL DOS SANTOS BARROS, Sr. RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA, Dra. PRISCILA KOHLER DELFINO DA C. SOUZA, Dra. ERICA ADRIANA COELHO MERLIN, Juiz Federal PAULO CESAR MOY ANAISSE e do perito médico MEYBER ABDO.

A Dra. Carina Senna, após breve saudação aos presentes, passou a palavra à Dra. Gilda Seixas que agradeceu a presença de todos os presentes. Ato contínuo foi esclarecido a relevância institucional de fortalecer e fomentar a integração entre os órgãos da Justiça Federal e os demais órgãos indispensáveis à administração da justiça. Com a finalidade de ampliar a discussão sobre o aperfeiçoamento de práticas e procedimentos nas demandas previdenciárias da Justiça Federal do Pará e do Amapá, foi esclarecido que a sistemática dos trabalhos se daria da **seguinte maneira**: pela parte **da manhã** haveria a **leitura e divulgação** dos resultados alcançados em cada item da pauta do **I ForPrev/2016**. O período **vespertino** seria franqueado para as **deliberação sobre a temática do II ForPrev/2018**.

A Dra. LÍVIA realizou a leitura dos itens pautados no I ForPrev PA/AP/2016, tendo sido constatados os resultados a seguir:

Primeiro item: A Política de Conciliação nas causas Previdenciárias, após ampla

discussão, com especial **ênfase a necessidade de retorno de uma política conciliatória por parte da Procuradoria Federal**, restou deliberado que fosse oficiado a Procuradoria Federal no Pará, no sentido de que seja fomentado entre seus membros o retorno de uma política conciliatória, com a padronização das propostas de acordo, nos moldes da Portaria 258.

- **resultado: verificou-se a retomada das políticas conciliatórias nas seções e subseções judiciárias e que, em regra, os termos das propostas de acordos foram padronizados em 70%.**

Segundo item: Aspectos controvertidos sobre as perícias médicas previdenciárias e assistenciais, tendo os presentes, após discussão, deliberado que não haveria qualquer proposição a ser formulada pelo Fórum, considerando que atualmente não há controvérsia relevante, tendo apenas a Procuradoria Federal sugerido que os Juízes Federais continuem colocando em suas sentenças a data da cessação do benefício por incapacidade temporária - DCB, concedido judicialmente, mesmo após a perda da vigência da MP, a fim de evitar a eternização de um benefício temporário. Também foi **sugerido que para próxima pauta do Forprev, a ser realizado em Belém/PA, fosse discutido sobre perícia médica e convidados os peritos da Autarquia Previdenciária e os peritos que atuam no Juizado Especial Federal.**

- **resultado: registrou-se a presença do perito judicial, Dr. Meyber Abdo, que fez breves considerações sobre as dificuldades enfrentadas durante a realização do exame pericial.**

Terceiro item da pauta: A **implantação efetiva pela AADJ, dos Benefícios Previdenciários concedidos judicialmente** pela Justiça Federal. Durante a discussão, foi reconhecido pela Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Pará que o cumprimento das decisões judiciais pela AADJ tem melhorado ao longo do tempo, todavia, ainda existem situações que precisam ser ajustadas pelo Órgão na Capital, porque ainda é comum ter que intimar pessoalmente o Representante da AADJ para cumprir a decisão judicial, sob pena de multa pessoal, eis que a intimação e fixação de multa à Autarquia para cumprir a decisão judicial e implantar o benefício concedido judicialmente não teria surtido efeito nos processos. Após ampla discussão, foi deliberado pelos presentes no sentido de que fosse Oficiado para Procuradoria Regional (Brasília) **com o fito de solicitar melhor aparelhamento da Procuradoria no Pará, inclusive com a descentralização e criação de duas Seccionais (no Município de Marabá e Santarém)**, como forma de otimizar a prestação do serviço do órgão, permitindo uma melhor atuação da Procuradoria nessas subseções e agilizar a implantação dos benefícios concedidos judicialmente). **Fosse oficiado a Gerência Executiva do INSS, a fim de que seja criado polo da AADJ em cada Subseção Judiciária, otimizando a implantação dos benefícios concedidos nas Subseções Judiciárias do Pará**, para que cumprida a decisão judicial dentro do prazo fixado, evitando-se assim fixação de multa judicial à Autarquia e multa pessoal ao servidor responsável pela implantação do benefício. **Oficiar para Presidência do INSS, a fim de que melhore a estrutura de atendimento das agências previdenciárias no Estado do Pará, com a contratação de mais servidores e peritos.** Comprometeu-se ainda a enviar, pelo menos durante uma semana a cada mês, **um Procurador Federal ou preposto da Autarquia à Subseção Judiciária de Redenção**, a fim de participar das audiências de conciliação, instrução e julgamento designadas pelo Juízo, viabilizando a possibilidade de resolução do conflito através de acordo.

Resultado: todas as instituições presentes foram unânimes em reconhecer a melhora no cumprimento do prazo, tendo o chefe atual da AADJ informado a alteração quanto ao prazo para o cumprimento da obrigação que passou a ser considerado na chegada dos ofícios ao órgão e não mais ao término do prazo estipulado pelo juízo. Registrou-se ainda que o INSS vem participando das audiências em Redenção/PA, inclusive fazendo acordos.

Quarto item: a demora no protocolo do requerimento administrativo perante o INSS e o papel do agendamento.

Resultado: O INSS informou que vai retomar o atendimento a ribeirinhos do arquipélago do Marajó através do projeto Prevbarco, inicialmente nos municípios onde não há agências do INSS.

Quinto item: o relevante papel da OAB no procedimento de prevenção de captação

ilícita de clientela previdenciária. A Coordenadora dos Juizados da Seção Judiciária do Pará iniciou a discussão ressaltando que comumente a Coordenação dos Juizados Especiais **vem combatendo a figura dos "atravessadores"**, que em sua maioria foram trazidos pelos próprios causídicos que atuam nos Juizados Especiais Federais e que agora tentam atuar independentemente do advogado, seja **baixando portaria restritiva de acesso de terceiros a informações de processos nos JEFS, seja impedido o acompanhamento pela durante a atermação da sua ação de terceiros que não sejam parentes ou legitimamente interessadas**, seja oficiando para AOB, Polícia Federal e MPF noticiando o exercício irregular da atividade de advocacia por quem não é advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados. Após discussão, **a OAB se comprometeu a intensificar a fiscalização do exercício da atividade de advogado por quem não integra o quadro da ordem e promover a valorização da advocacia previdenciária.** Outrossim, solicitou a OAB a viabilidade da permanência de um advogado plantonista na sala da OAB, a fim de que as causas mais complexas fossem encaminhadas para esse causídico plantonista, quando a parte comparecer ao Juizado Especial Federal pretendendo exercer o *jus postulandi*, mas não tenha efetivamente condições de fazê-lo.

Resultado: item prejudicado tendo em vista a ausência da OAB/PA. Todavia, a Cojef/PA informou que vem tentando inibir a atuação de intermediários tendo expedido portarias no sentido de limitar a presença de pessoas estranhas nos guichês de atendimentos do setor de atermação, bem como do critério mais rigoroso das pessoas que se apresentam como procuradoras dos jurisdicionados.

A Dra. Carina Senna deu por encerrado os trabalhos no turno da manhã às 12h22min, ficando designado o retorno às 14h30min. **Iniciado os trabalhos no período vespertino**, após ampla discussão em torno do tema pautado no **II ForPrev**, qual seja, fixar **“metas para aumento dos casos solucionados por meio da conciliação (Meta n. 3 do CNJ) e o conseqüente aumento do índice de conciliações na fase de conhecimento nas lides previdenciárias no ano de 2018, bem como otimizar a celeridade da prestação jurisdicional, sem perder de vista o respeito à ampla de defesa e ao contraditório”**. Foram fixadas as seguintes deliberações:

1. EQUIPE DE TRABALHO REMOTA

Recomendar ao INSS, na pessoa de seu Procurador Regional Federal da 1ª Região, Vítor Chaves, a inclusão da Seção Judiciária do Pará - SJPÁ - no projeto Equipe de Trabalho Remoto - Benefícios por Incapacidade – ETR-BI -, inclusive porque o Estado do Amapá já está incluído, igualando o percentual de acordo praticado nas demais regiões da federação, de modo a não conferir tratamento desigual a depender da região que se encontra domiciliado o segurado.

2. ACORDO NAS LIDES DE SEGURADO ESPECIAL

Recomendar que a Procuradoria Federal no Estado do Pará fomenta a cultura da conciliação entre seus membros a fim de que possam, sendo o caso, entabular proposta de acordo.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIA

Recomendar as varas dos juizados especiais federais da Seção e Subseção Judiciárias para que o INSS seja intimado da pauta de audiência no prazo mínimo de 30 dias a fim de que seja viabilizado a análise do processo pelo procurador com o fito de que este possa, se for o caso, entabular proposta de acordo.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO JUDICIAL

4.1 Recomendar ao gerente executivo do INSS que determine aos gerentes das Agências da Previdência Social (APS) no Pará que o processo administrativo seja disponibilizado no Sistema de Armazenamento de Processos Digitalizados (SAPD), no prazo de 60 dias, contados da finalização do procedimento administrativo.

4.2 A Cojef/PA deverá diligenciar no sentido de finalizar a disponibilização do SAPD para as varas de juizados especiais e para o setor de atermação.

5. ACESSO AO INFOSEG

Solicitar que a Procuradoria Federal no Pará diligencie para que a equipe de procuradores atuantes nos juizados especiais federais possa ter acesso à rede integrada de informações de segurança pública, denominada INFOSEG.

6. REUNIÃO COM O REPRESENTANTE DO CRASS/PA

Recomendar que à Cojef/PA reúna-se com o representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRASS) no Pará a fim de obter informações acerca de como se dá a avaliação social no cadastro único (CadÚnico), bem como incluir referido órgão no próximo fórum interinstitucional previdenciário considerando a importância do tema na assistência social.

7. CUMPRIMENTO DA IN INSS/PRES Nº 77/2015

Com a finalidade de desjudicializar a demanda, recomendar que os servidores das agências do INSS no Estado do Pará assimilem e cumpram a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77/2015 e Normativos Posteriores.

Encerrado o terceiro item das propostas deliberadas às 16h35min, suspenderam-se os trabalhos por um intervalo de trinta minutos, ocasião em que foi servido um *coffee break* aos participantes. Às 17h, deu-se por retomado os trabalhos e, ato contínuo, foi colocados em pauta o oitavo item das propostas deliberadas.

8. CONTROLE DE LITISPENDENCIA

Oficiar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará solicitando esclarecimentos sobre quais sistemas processuais utilizados para pesquisa dos processos para analisar litispendência, ao tempo que, também, informa o sistema utilizado pela Justiça Federal para o mesmo fim. No mesmo sentido, oficiar à Procuradoria Federal no Estado do Pará -PGF/PA- para que disponibilize o “*robô rastreador*” de litispendência já utilizada pela PGF/PA.

9. DADOS ESTATÍSTICOS DA COMPETÊNCIA DELEGADA NO TJ/PA

Oficiar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará solicitando dados estatísticos (quantidade e região) dos processos afetos à competência delegada em matéria previdenciária no Estado do Pará com o fito de realizar itinerantes nas localidades mais necessitadas.

Nada mais foi dito. A Dra. Gilda, encerrando os trabalhos do **II Fórum Interinstitucional Previdenciário das Seções Judiciárias do Pará e do Amapá - ForPrev – SJPA/AP**, reconheceu o quanto foi produtivo os trabalhos realizados no decorrer do evento e agradeceu a presença de todos. Sem mais, eu, _____ Ednilson de Jesus Silva, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos presentes consoante lista de presença em anexo.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Juíza Federal - Coordenadora do Juizado Especial Federal**, em 12/03/2018, às 15:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5616924** e o código CRC **00A21E7B**.